



*Ex.mos Presidentes da Direção das Associações filiadas,
Ex.mos Membros dos Corpos Sociais da FPAS,*

Convocatória de assembleia geral ordinária

Ao abrigo do artigo 31.º, alínea b), do artigo 32.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, e do artigo 36.º, n.º 5 dos estatutos das FPAS e do regulamento interno da assembleia geral da FPAS, somos a convocar a reunião ordinária da assembleia geral da FPAS para as **10,00 horas do dia 12 de abril de 2025, sábado**, nas instalações da Associação de Surdos do Porto, sitas à Rua Delfim Maia, 55 no Porto (perto da Igreja de Paranhos), com a seguinte

Ordem de trabalhos

Ponto 1. - **Apreciação, discussão e votação do relatório de atividades e das contas de gerência do ano de 2024, bem como do parecer do conselho fiscal.**

Ponto 2. - **Outros assuntos/informações.**

Não havendo quórum à hora indicada esta Assembleia reunirá 30 minutos depois com qualquer número de Delegados presentes, nos termos do artigo 36.º, n.º 4, dos Estatutos da FPAS e do artigo 8.º, n.º 2 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

Conforme artigo 32.º, n.º 3 e artigo 36.º, n.º 5, dos Estatutos da FPAS e do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Assembleia Geral, as Instituições Filiadas podem requerer à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, *a apresentação de outros assuntos para apresentar na sessão da Assembleia Geral. Este pedido deverá ser feito até às 17,00 horas do dia 11 de abril de 2025, pelos meios habituais.*

Credenciais

- a. Conforme o artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos da FPAS, cada Associação filiada será representada por um máximo de três delegados.
- b. Não poderão ser delegados de qualquer instituição os membros que em simultâneo integrem os corpos sociais da FPAS.
- c. Deverão os delegados fazer-se acompanhar da credencial devidamente assinada e carimbada pela Direção de que conste os nomes e cargos, em especial, dos membros da Direção na qualidade de delegado, conforme modelo em anexo.
- d. É obrigatório, pelo menos, que um dos delegados seja membro da Direção, sob pena de perda do direito de voto e a Instituição filiada só pode participar na qualidade de observadora, nos termos do artigo 8.º, n.º 4 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.
- e. No caso de impossibilidade presencial de, pelo menos, um membro da Direção, pode a Instituição filiada entregar à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, uma declaração de

procuração de qualquer membro da Associação filiada, conforme modelo em anexo, nos termos do artigo 8.º, n.º 5 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

- f. De acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento Interno da Assembleia Geral, as *Instituições filiadas deverão entregar as credenciais e eventuais declarações de procuração, até às 17,00 horas do dia 11 de abril 2025, pelo e-mail presidente_assembleiageral@fpasurdos.pt pelo fax n.º 214998310, por correio registado ou em mão nos serviços administrativos da FPAS, sob pena de inadmissibilidade.*

Amadora, 11 de março de 2025



Armando Gabriel Teixeira Baltazar
(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)